



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 054/2025

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Proteção Animal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 054/2025, a seguinte Emenda Modificativa:

Altera o §1º e o §2º do Art. 8º que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. (...)

§1º A multa referida no inciso II deste artigo será fixada entre os valores de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração constatada, de acordo com os critérios de apuração estabelecidos pelo Poder Executivo, sendo elevado o valor da multa para R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência.

§2º Os valores estipulados para a multa referida no inciso II deste artigo serão atualizados pelo Poder Executivo, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por índice que venha a substituí-lo.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 17 de novembro de 2025.


JOÃO DOS SANTOS

Presidente


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA

Vice-Presidente


JOSÉ MARIA RAFALSKI

Membro



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ MARIA RAFALSKI, 2200 - Centro - Boa Esperança - ES - CEP 29845-000
MP 2.200-2/2007/80, que institui a Portaria N.º 001/2007, de Chaves Proletárias Boa Esperança - CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1380 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br